



## 12º APOSTILA AO CONTRATO Nº 177/2022

**Processo de origem: CHAMADA PÚBLICA nº 014/2020**

**Contratante ou Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde**

**Contratada ou Fornecedor: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**

**Fundamentação: Art. 65, inc. I da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Décima  
Quinta do Contrato original**

**Objeto:**

1) Remanejamento de recursos da fonte 1500000 – (recurso próprio) para as Fontes 2621000(recurso estadual) e 1621000 (recurso estadual) de forma a otimizar a execução orçamentária/financeira do contrato, conforme cronograma e planilhas anexas;

2) Inclusão da conta corrente 107.821-6 -Ag. 2918-1 - BB na Ficha 43298, Fonte 1621000 com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 10.028/2025;

3) Inclusão da dotação orçamentária:09.10.305.1003.2859.3.3.50.85-09.02, na Ficha:16640, Fonte 2621000 com recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 9649/2024.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original e suas eventuais alterações, do(s) qual(is) o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

Uberlândia, 18 de Novembro de 2025.

Assinado Digitalmente por:

Av. Anselmo Alves dos Santos, 600, Santa Mônica - Uberlândia  
[nugec@uberlandia.mg.gov.br](mailto:nugec@uberlandia.mg.gov.br)



diretoria contratual,  
planej.inform.saúde



20251217002DCPIS  
Pág.: 2 de 2

Adenilson Lima e Silva  
Secretário Municipal de Saúde - SMS  
\*\*IBIJANBg\*\*\*\*wRUi/+vU\*\*Uy79E\*\*\*\*DAQAB -  
e-CPF  
18/11/2025 10:53:32

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20251217002DCPIS e o código verificar SNUF ou através do QR CODE acima.

Av. Anselmo Alves dos Santos, 600, Santa Mônica - Uberlândia  
nugec@uberlandia.mg.gov.br

**Cronograma de Desembolso**

**Setor Central-Norte**

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Investimento	Total
nov/25	12.134.798,18	585.552,23	1.568.737,07	311.450,87	16.000,00	<b>14.616.538,35</b>
	<b>12.134.798,18</b>	<b>585.552,23</b>	<b>1.568.737,07</b>	<b>311.450,87</b>	<b>16.000,00</b>	<b>14.616.538,35</b>

**Notas Explicativas:**

**Parcela Pré-Fixada** corresponde a 95 % da soma dos valores atribuídos aos itens 1 a 3, 5 a 7, 11 a 12, 14 a 25, 27 a 28, 30, 32, 35 a 56 e 58 do **Anexo VI**, exceto nos primeiros 04 meses cujo percentual é 100% dos itens citados.

**Parcela Variável** corresponde a 5 % da soma dos valores atribuídos aos itens 1 a 3, 5 a 7, 11 a 12, 14 a 25, 27 a 28, 30, 32, 35 a 56, 58 do Anexo VI, a partir do 5º mês.

**Parcela Pós-Fixada** corresponde ao valor atribuído ao item 9, 13, 31 e 34 do **Anexo VI**.

**Passivo(conta especial)** corresponde a soma dos valores atribuídos aos itens 10 e 29 do **Anexo VI**.

**Investimento** corresponde ao valor atribuído ao item 57 do **Anexo VI**.

**Setor Central-Norte - UAI's**

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Investimento	Total
nov/25	5.698.801,21	282.940,01	748.533,88	149.188,09	10.000,00	<b>6.889.463,19</b>
	<b>5.698.801,21</b>	<b>282.940,01</b>	<b>748.533,88</b>	<b>149.188,09</b>	<b>10.000,00</b>	<b>6.889.463,19</b>

**Setor Central-Norte - UBS/UBSF**

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Investimento	Total
nov/25	3.925.187,49	194.083,00	524.134,44	104.463,70	3.600,00	<b>4.751.468,63</b>
	<b>3.925.187,49</b>	<b>194.083,00</b>	<b>524.134,44</b>	<b>104.463,70</b>	<b>3.600,00</b>	<b>4.751.468,63</b>

**Setor Central-Norte - CAPS**

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Investimento	Total
nov/25	1.040.678,48	51.593,01	139.724,54	27.848,09	1.500,00	<b>1.261.344,12</b>
	<b>1.040.678,48</b>	<b>51.593,01</b>	<b>139.724,54</b>	<b>27.848,09</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.261.344,12</b>

**Setor Central-Norte - Demais Unidades**

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Investimento	Total
nov/25	1.150.358,37	56.936,21	156.344,21	29.950,99	900,00	<b>1.394.489,78</b>
	<b>1.150.358,37</b>	<b>56.936,21</b>	<b>156.344,21</b>	<b>29.950,99</b>	<b>900,00</b>	<b>1.394.489,78</b>

**Piso Enfermagem (Lei 14.434/2023)**

Mês	Parcela Pré-Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós-Fixada	Passivo (conta especial)	Investimento	Total
nov/25	319.772,63	-	-	-	-	<b>319.772,63</b>
	<b>319.772,63</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>319.772,63</b>

**SPDM - SETOR CENTRAL - NORTE - Contrato nº 177/2022**

Fonte	Ficha	Dotação	Dados Bancários	Total Mensal Atual	Remanejamento 12º Apostilamento	Total 12º Apostilamento	
1500000	43488	09.10.302.1002.2855.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 487-4 - CEF	7.683.614,59	<b>-853.399,00</b>	6.830.215,59	
1500000	43300	09.10.301.1001.2039.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 487-4 - CEF	2.000.000,00	-	2.000.000,00	
260000	16623	09.10.301.1001.2039.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 624.045-6 - CEF	4.500.000,00	-	4.500.000,00	
1600000	43494	09.10.302.1002.2855.4.4.50.42-09.02	Ag. 3961 - C/C 624.045-6 - CEF	16.000,00	-	16.000,00	
1604000	43308	09.10.301.1001.2951.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 624.045-6 - CEF	142.692,00	-	142.692,00	
1605000	43490	09.10.302.1002.2855.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 624.047-2 - CEF	274.231,76	-	274.231,76	
1621000	43498	09.10.301.1001.2039.3.3.50.85-09.02	Ag. 2918-1 - C/C 107.821-6- BB	-	53.399,00	53.399,00	Res SES/MG 10028/2025 - BCO 1906
2621000	16640	09.10.305.1003.2859.3.3.50.85-09.02	Ag. 2918-1 - C/C 103.207-0- BB	-	800.000,00	800.000,00	Res SES/MG 9649/2024 - BCO 1636
<b>Total</b>				<b>14.616.538,35</b>	<b>0,00</b>	<b>14.616.538,35</b>	

**Requisição Estimativa - Pagamento Diversos**

**PERÍODO: NOVEMBRO/2025**

CP 71913277

BCO/SEQUÊNCIA: 104 - Ag. 3337 - C/C 1642-5(1)

\*marcar 12º Apostilamento



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.649, 25 DE JULHO DE 2024.**

Aprova a alteração da Resolução SES/MG nº 8.888, de 25 de junho de 2023, que dispõe sobre o repasse financeiro do incentivo às ações de imunização no âmbito do Estado de Minas Gerais.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.813, de \_\_\_\_\_ de julho de 2024, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.279, de 25 de julho de 2023, que aprova o incentivo às ações de imunização no âmbito do Estado de Minas Gerais.

**RESOLVE:**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 1º - Alterar a Resolução SES/MG nº 8.888, de 25 de julho de 2023, para inclusão do Art. 2º-A, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 2º-A - O pagamento do incentivo financeiro de R\$ 74.551.089,33 (setenta e quatro milhões quinhentos e cinquenta e um mil oitenta e nove reais e trinta e três centavos) referente ao 2º monitoramento do Indicador I e ao monitoramento do Indicador II, no exercício de 2024, correrá por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.305.063.1021.0001 334141 10.1 e 4291.10.305.063.1021.0001 334541 10.1, Unidade Executora: 1320068.”(nr)

Art. 2º - Alterar o Cronograma de Execução constante no Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.888, de 25 de julho de 2023, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2024.

**POLIANA CARDOSO LOPES  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.649, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

**“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.888, DE 25 DE JULHO DE 2023.”**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>ETAPA/ATIVIDADE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>DATA DE INÍCIO</b>	<b>DATA DE TÉRMINO</b>
Assinatura dos Termos de Compromisso	Municípios	-	18/08/2023
Repasso da parcela fixa e de parcela de adiantamento do 1º monitoramento	SES/MG	-	22/08/2023
1º Período de monitoramento (Indicador I)	SES/MG	01/12/2023	12/12/2023
Validação de indicador no SiG-RES	Município	13/12/2023	29/12/2023
2º Período de monitoramento (Indicador I)	SES/MG	03/06/2024	14/06/2024
Validação de indicador no SiG-RES	Município	17/06/2024	19/08/2024
Declaração do Indicador II no SiG-RES	Município	03/06/2024	19/08/2024
Data limite para realização das reuniões referente ao 2º monitoramento do Indicador I e ao monitoramento do Indicador II	SES	-	30/08/2024
Pagamento referente ao 2º monitoramento do Indicador I e ao monitoramento do Indicador II	SES/MG	01/08/2024	30/09/2024
Fim da Vigência da Resolução	30/08/2025		



**RESOLUÇÃO SES/MG N° 10.028, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

Divulga os beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, alusivo à competência de 2025, para custeio das Unidades de Acolhimento Adulto (UAA), Unidades de Acolhimento Infanto-juvenil (UAI) e Equipes de Consultório na Rua (eCR) habilitados, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.147, de 19 de março de 2025, que aprova os beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, alusivo à competência de 2025, para custeio das Unidades de Acolhimento Adulto (UAA), Unidades de Acolhimento Infanto-juvenil (UAI) e Equipes de Consultório na Rua (eCR) habilitados, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG.

**RESOLVE:**

Art.1º - Divulgar os beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, alusivo à competência de 2025, para custeio das Unidades de Acolhimento Adulto (UAA), Unidades de Acolhimento Infanto-juvenil (UAI) e Equipes de Consultório na Rua (eCR) habilitados, instituída pela Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016 e Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais SUS/MG.

Art. 2º - O recurso financeiro perfaz o valor anual de R\$ 5.913.120,00 (cinco milhões, novecentos e treze mil, cento e vinte reais), que correrá por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.301.060.4126.0001 334141 10.1 e 4291.10.301.060.4126.0001 334541 10.1.

§ 1º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§ 2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto de custeio das Unidades de Acolhimento Adulto (UAA), Unidades de Acolhimento Infanto-juvenil (UAI) e Equipes de Consultório na Rua (eCR) habilitados, conforme objetivo da política continuada disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.400, de 19 outubro de 2016.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo pelo mesmo período.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 4º - Os valores serão repassados em 03 (três) parcelas, conforme Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022, e o cronograma com as demais informações orçamentárias dispostas no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento, dispostos no Anexo III desta Resolução, seguirão as normas e regras do monitoramento e sistemática de avaliação dos serviços cofinanciados da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Estado de Minas Gerais, definidos na Resolução SES/MG nº 8.107, de 19 de abril de 2022 e Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.767, de 22 de março de 2022, ou normativas que vierem a substituí-las.

Art. 6º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 12 (doze) meses, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de março de 2025.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.028, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

**(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

Unidades de Acolhimento (UAA, UAI)						
MUNICÍPIO	SERVIÇO	QUANTIDADE	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	TOTAL
Belo Horizonte	UA - Adulto	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$120.000,00
Belo Horizonte	UA – Infanto- Juvenil	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$144.000,00
Divinópolis	UA - Adulto	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00
Governador Valadares	UA - Adulto	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00
Janaúba	UA – Infanto- Juvenil	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 144.000,00
Montes Claros	UA - Adulto	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00
Montes Claros	UA – Infanto- Juvenil	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 144.000,00
Muriaé	UA - Adulto	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00
Poços de Caldas	UA – Infanto- Juvenil	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 144.000,00
São Félix de Minas	UA – Infanto- Juvenil	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 144.000,00
São Lourenço	UA – Infanto- Juvenil	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 144.000,00
Sete Lagoas	UA -	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	Adulto					
<b>Uberlândia</b>	UA – Infanto- Juvenil	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 144.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>13</b>	<b>R\$ 576.000,00</b>	<b>R\$ 576.000,00</b>	<b>R\$ 576.000,00</b>	<b>R\$ 1.728.000,00</b>



**RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS**

<b>Equipes de Consultório na Rua (eCR I, II, III)</b>						
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>1ª PARCELA</b>	<b>2ª PARCELA</b>	<b>3ª PARCELA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Barbacena</b>	eCR III	1	R\$ 56.320,00	R\$ 56.320,00	R\$ 56.320,00	R\$ 168.960,00
<b>Belo Horizonte</b>	eCR I	3	R\$ 95.520,00	R\$ 95.520,00	R\$ 95.520,00	R\$ 286.560,00
<b>Belo Horizonte</b>	eCR II	2	R\$ 87.360,00	R\$ 87.360,00	R\$ 87.360,00	R\$ 262.080,00
<b>Belo Horizonte</b>	eCR III	3	R\$ 168.960,00	R\$ 168.960,00	R\$ 168.960,00	R\$ 506.880,00
<b>Boa Esperança</b>	eCR III	1	R\$ 56.320,00	R\$ 56.320,00	R\$ 56.320,00	R\$ 168.960,00
<b>Contagem</b>	eCR I	1	R\$ 31.840,00	R\$ 31.840,00	R\$ 31.840,00	R\$ 95.520,00
<b>Divinópolis</b>	eCR I	1	R\$ 31.840,00	R\$ 31.840,00	R\$ 31.840,00	R\$ 95.520,00
<b>Governador Valadares</b>	eCR III	1	R\$ 56.320,00	R\$ 56.320,00	R\$ 56.320,00	R\$ 168.960,00
<b>Ibirité</b>	eCR I	1	R\$ 31.840,00	R\$ 31.840,00	R\$ 31.840,00	R\$ 95.520,00
<b>Ipatinga</b>	eCR III	1	R\$ 56.320,00	R\$ 56.320,00	R\$ 56.320,00	R\$ 168.960,00
<b>Janaúba</b>	eCR III	1	R\$ 56.320,00	R\$ 56.320,00	R\$ 56.320,00	R\$ 168.960,00
<b>Juiz de Fora</b>	eCR I	1	R\$ 31.840,00	R\$ 31.840,00	R\$ 31.840,00	R\$ 95.520,00
<b>Juiz de Fora</b>	eCR III	1	R\$ 56.320,00	R\$ 56.320,00	R\$ 56.320,00	R\$ 168.960,00
<b>Montes Claros</b>	eCR III	2	R\$ 112.640,00	R\$ 112.640,00	R\$ 112.640,00	R\$ 337.920,00
<b>Muriaé</b>	eCR III	1	R\$ 56.320,00	R\$ 56.320,00	R\$ 56.320,00	R\$ 168.960,00
<b>Passos</b>	eCR III	1	R\$ 56.320,00	R\$ 56.320,00	R\$ 56.320,00	R\$ 168.960,00
<b>Poços de Caldas</b>	eCR I	1	R\$ 31.840,00	R\$ 31.840,00	R\$ 31.840,00	R\$ 95.520,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<b>Pouso Alegre</b>	eCR III	1	R\$ 56.320,00	R\$ 56.320,00	R\$ 56.320,00	R\$ 168.960,00
<b>São Lourenço</b>	eCR I	1	R\$ 31.840,00	R\$ 31.840,00	R\$ 31.840,00	R\$ 95.520,00
<b>Teófilo Otoni</b>	eCR III	2	R\$ 112.640,00	R\$ 112.640,00	R\$ 112.640,00	R\$ 337.920,00
<b>Ubá</b>	eCR I	1	R\$ 31.840,00	R\$ 31.840,00	R\$ 31.840,00	R\$ 95.520,00
<b>Uberaba</b>	eCR I	1	R\$ 31.840,00	R\$ 31.840,00	R\$ 31.840,00	R\$ 95.520,00
<b>Uberlândia</b>	eCR III	1	R\$ 56.320,00	R\$ 56.320,00	R\$ 56.320,00	R\$ 168.960,00
<b>TOTAL</b>		30	<b>R\$ 1.395.040,00</b>	<b>R\$ 1.395.040,00</b>	<b>R\$ 1.395.040,00</b>	<b>R\$ 4.185.120,00</b>



**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Parcelas	Mês de pagamento
1º	MAIO/2025
2º	AGOSTO/2025
3º	NOVEMBRO/2025

**Dotação Orçamentária:** 4291.10.301.060.4126.0001 334141 10.1 e 4291.10.301.060.4126.0001 334541 10.1

**Fonte:** Tesouro Estadual

**Unidade Executora:** 1320076

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA (ATUALIZADO EM )**

**CATEGORIAS ECONÔMICAS (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964)**

**CUSTEIO**

Despesas Correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

**GRUPOS DE DESPESA**

Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.028, DE 19 DE MARÇO DE 2025

CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO DE 2025

PERÍODO DE MONITORAMENTO DA BASE DE DADOS	APURAÇÃO DE RESULTADOS	MONITORAMENTO DOS INDICADORES (período de validação + Reunião Temática)
Janeiro a Abril	Maio	Junho a Julho
Maio a Agosto	Setembro	Outubro a Novembro
Setembro a Dezembro	Janeiro	Fevereiro a Março

**Indicadores da Rede de Atenção Psicossocial Indicador 9 - Unidade de Acolhimento Adulto**

**Indicador:** Percentual de Equipe Técnica Mínima - UA-A.

**Descrição:** De acordo com a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas das redes do Sistema Único de Saúde as **Unidades de Acolhimento Adulto** devem contar com equipe técnica mínima, composta por profissionais que possuam experiência comprovada de dois anos e/ou pós-graduação lato sensu (mínimo de 360 horas) ou stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área de cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, na seguinte proporção: (Origem: PRT MS/GM 121/2012, Art. 9º, II)

- a) 56 horas semanais de profissionais de nível universitário da área da saúde, com distribuição entre os turnos de domingo a domingo de maneira a garantir a presença mínima de um profissional por período todos os dias da semana; (Origem: PRT MS/GM 121/2012, Art. 9º, II,
- b) Profissionais de nível médio, com a presença mínima de 02 (dois) em todos os dias da semana e nas 24 (vinte e quatro) horas do dia. (Origem: PRT MS/GM 121/2012, Art. 9º, II, c); Os profissionais de nível universitário na área da saúde poderão pertencer às seguintes categorias profissionais: (Origem: PRT MS/GM 121/2012, Art. 10)

**I** - assistente social; (Origem: PRT MS/GM 121/2012, Art. 10, I);

**II** - educador físico; (Origem: PRT MS/GM 121/2012, Art. 10, II);

**III** - enfermeiro; (Origem: PRT MS/GM 121/2012, Art. 10, III);

**IV** - psicólogo; (Origem: PRT MS/GM 121/2012, Art. 10, IV);

**V** - terapeuta ocupacional; e (Origem: PRT MS/GM 121/2012, Art. 10, V)



**VI** - médico. (Origem: PRT MS/GM 121/2012, Art. 10, VI)

**Meta:** 100 %

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:** Oficial-SRAS

**Fórmula de Cálculo:** Quantidade de Meses com a Equipe Técnica Mínima Esperada UAA

————— \* 100

**Periodicidade de Avaliação:** quadrimestral

**Polaridade:** Maior melhor.

**Indicador 10 - Unidade de Acolhimento Infantil**

**Indicador:** Percentual de Equipe Técnica Mínima - UA-I.

**Descrição:** De acordo com a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas das redes do Sistema Único de Saúde as **Unidades de Acolhimento Infantil** devem contar com equipe técnica mínima, composta por profissionais que possuam experiência comprovada de dois anos e/ou pós-graduação lato sensu (mínimo de 360 horas) ou stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área de cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, na seguinte proporção: (Origem: PRT MS/GM 121/2012, Art. 9º, II)

a) 56 horas semanais de profissionais de nível universitário da área da saúde, com distribuição entre os turnos de domingo a domingo de maneira a garantir a presença mínima de um profissional por período todos os dias da semana; (Origem: PRT MS/GM 121/2012, Art. 9º, II,

b) Profissionais de nível médio, com a presença mínima de 02 (dois) em todos os dias da semana e nas 24 (vinte e quatro) horas do dia. (Origem: PRT MS/GM 121/2012, Art. 9º, II, c); Os profissionais de nível universitário na área da saúde poderão pertencer às seguintes categorias profissionais: (Origem: PRT MS/GM 121/2012, Art. 10)

**I** - assistente social; (Origem: PRT MS/GM 121/2012, Art. 10, I);

**II** - educador físico; (Origem: PRT MS/GM 121/2012, Art. 10, II);

**III** - enfermeiro; (Origem: PRT MS/GM 121/2012, Art. 10, III);

**IV** - psicólogo; (Origem: PRT MS/GM 121/2012, Art. 10, IV);

**V** - terapeuta ocupacional; e (Origem: PRT MS/GM 121/2012, Art. 10, V)

**VI** - médico. (Origem: PRT MS/GM 121/2012, Art. 10, VI)

**Meta:** 100 %

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:** Oficial-SRAS



**Fórmula de Cálculo:** Quantidade de Meses com a Equipe Técnica Mínima Esperada UAI

---

\* 100

**Periodicidade de Avaliação:** quadrimestral

**Polaridade:** Maior melhor.

**Indicador 12 – Equipe de consultório na Rua – eCR I, eCR II e eCR III.**

**Indicador:** Equipe Técnica Mínima eCR I, eCR II e eCR III

**Descrição:** De acordo com a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas das redes do sistema único de saúde as Equipes de Consultório na Rua possuem as seguintes modalidades (Origem: PRT MS/GM 122/2012, Art.3º):

### **I – Modalidade I**

- a) três profissionais de nível superior; e
- b) dois profissionais de nível médio;

### **II – Modalidade II**

- a) três profissionais de nível superior; e
- b) três profissionais de nível médio;

### **III – Modalidade III**

- a) três profissionais de nível superior;
- b) três profissionais de nível médio; e
- c) um profissional de nível superior na função de saúde: médico. As Equipes de Consultório na Rua devem apresentar, preferencialmente, o máximo de 02 profissionais da mesma profissão de saúde podendo agregar Agentes Comunitários de Saúde, contemplando suas ações e podem conter os seguintes profissionais (Origem: PRT MS/GM 122/2012, Art.4º):

- I - enfermeiro;
- II - psicólogo;
- III - assistente social;
- IV - terapeuta ocupacional;
- V - médico;
- VI - agente social;
- VII - técnico ou auxiliar de enfermagem; e
- VIII – técnico em saúde bucal.

**Meta:** 100 %

**Unidade de Medida:** Percentual

**Fonte:** Oficial-SRAS



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**Fórmula de Cálculo:**

Quantidade de meses com a Equipe Técnica Mínima Esperada eCR I, eCR II e eCR III

---

\*100 4

**Periodicidade de Avaliação:** quadrimestral



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**ATESTO TÉCNICO**

De acordo com a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas das redes do sistema único de saúde, a Deliberação CIB-SUS/MG N° 2.400 de 19 de outubro de 2016 que aprova a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas de Minas Gerais PESMAD-MG e a Deliberação CIB-SUS/MG N°3.767, de 22 de março de 2022 que aprova as diretrizes gerais dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do Estado de Minas Gerais, que são cofinanciados pela Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas e pela Política de Atenção Hospitalar - Valora Minas eu, < \_\_\_\_\_ > , portador do CPF \_\_\_\_\_, carteira de identidade \_\_\_\_\_, representante legal do FMS \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, atesto que os serviços abaixo relacionados apresentaram o cumprimento dos indicadores previstos no Anexo I da Resolução SES/MG N° 8.107/2022 conforme preenchimento.

**Apuração de Resultados dos Indicadores 1º quadrimestre\***

Serviço	CNES	Endereço	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril

\*Atentar-se a alterar o período monitorado e os meses, quando necessário

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (Local e data)

**Orientações de preenchimento importantes:**

- a) Para os Centros de Convivência e Cultura que não possuírem o CNES deve ser informado o CNES da Unidade Básica de Saúde (UBS) vinculada.
- b) Para os Serviços Residenciais Terapêutico I (SRT I) que não possuírem o CNES deve ser informado o CNES do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) vinculado.
- c) Para as Equipes de Consultório na Rua que não possuem endereço deve ser informado o Endereço da Unidade Básica de Saúde (UBS) vinculada.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**ATESTO TÉCNICO**

De acordo com a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas das redes do sistema único de saúde, a Deliberação CIB-SUS/MG N° 2.400 de 19 de outubro de 2016 que aprova a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas de Minas Gerais PESMAD-MG e a Deliberação CIB-SUS/MG N°3.767, de 22 de março de 2022 que aprova as diretrizes gerais dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do Estado de Minas Gerais, que são cofinanciados pela Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas e pela Política de Atenção Hospitalar - Valora Minas eu, < \_\_\_\_\_ > , portador do CPF \_\_\_\_\_, carteira de identidade \_\_\_\_\_, representante legal do FMS \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, atesto que os serviços abaixo relacionados apresentaram o cumprimento dos indicadores previstos no Anexo I da Resolução SES/MG N° 8.107/2022 conforme preenchimento.

**Apuração de Resultados dos Indicadores 2º quadrimestre\***

Serviço	CNES	Endereço	Maio	Junho	Julho	Agosto

\*Atentar-se a alterar o período monitorado e os meses, quando necessário

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (Local e data)

**Orientações de preenchimento importantes:**

- c) Para os Centros de Convivência e Cultura que não possuírem o CNES deve ser informado o CNES da Unidade Básica de Saúde (UBS) vinculada.
- d) Para os Serviços Residenciais Terapêutico I (SRT I) que não possuírem o CNES deve ser informado o CNES do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) vinculado. c) Para as Equipes de Consultório na Rua que não possuem endereço deve ser informado o Endereço da Unidade Básica de Saúde (UBS) vinculada.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**ATESTO TÉCNICO**

De acordo com a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas das redes do sistema único de saúde, a Deliberação CIB-SUS/MG N° 2.400 de 19 de outubro de 2016 que aprova a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas de Minas Gerais PESMAD-MG e a Deliberação CIB-SUS/MG N°3.767, de 22 de março de 2022 que aprova as diretrizes gerais dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do Estado de Minas Gerais, que são cofinanciados pela Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas e pela Política de Atenção Hospitalar - Valora Minas eu, < \_\_\_\_\_ > , portador do CPF \_\_\_\_\_, carteira de identidade \_\_\_\_\_, representante legal do FMS \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, atesto que os serviços abaixo relacionados apresentaram o cumprimento dos indicadores previstos no Anexo I da Resolução SES/MG N° 8.107/2022 conforme preenchimento.

**Apuração de Resultados dos Indicadores 3º quadrimestre\***

Serviço	CNES	Endereço	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

\*Atentar-se a alterar o período monitorado e os meses, quando necessário

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (Local e data)

**Orientações de preenchimento importantes:**

- e) Para os Centros de Convivência e Cultura que não possuírem o CNES deve ser informado o CNES da Unidade Básica de Saúde (UBS) vinculada.
- f) Para os Serviços Residenciais Terapêutico I (SRT I) que não possuírem o CNES deve ser informado o CNES do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) vinculado.
- c) Para as Equipes de Consultório na Rua que não possuem endereço deve ser informado o Endereço da Unidade Básica de Saúde (UBS) vinculada.

Vistado de forma eletrônica por:

EDUARDO LUCIO SILVA DE PAULO - COORDENADOR FCM-18  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
MAT.10164-8  
Data: 18/11/2025 09:55:03



20251217002DCPIS

**Tramitação do Documento****Identificação Sistema:** 20251217002DCPIS**Nossa Identificação:** 061

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Cristiane Abalem Resende	Doc. em montagem	18/11/2025 09:14:39
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Cristiane Abalem Resende	Doc. enviado para Visto	18/11/2025 09:32:42
3.	VISTANTE	EDUARDO LUCIO SILVA DE PAULO	Recebido	18/11/2025 09:32:42
4.	VISTANTE	Eduardo Lucio Silva de Paulo	Ciente	18/11/2025 09:54:59
5.	VISTANTE	Eduardo Lucio Silva de Paulo	Vistado	18/11/2025 09:55:03
6.	VISTANTE	Eduardo Lucio Silva de Paulo	Doc. enviado para Assinatura	18/11/2025 09:55:03
7.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Recebido	18/11/2025 09:55:03
8.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Ciente	18/11/2025 10:52:31
9.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Assinado	18/11/2025 10:53:32
10.	DESTINATÁRIO	Maisa Sena de Oliveira	Recebido	18/11/2025 10:53:33
11.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo - EM PERÍODO DE FÉRIAS ATÉ 21/11/25	Recebido	18/11/2025 10:53:33
12.	DESTINATÁRIO	Roger Naves de Brito Borges	Recebido	18/11/2025 10:53:33